



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria Administrativa

Coordenação de Material e Patrimônio

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2019

PROCESSO Nº 23110.025751/2019-13

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, conforme pedidos 1516 do CCQFA, 1579 e 1609 do IB, 1585 do CENG, 1587 da FAEM, 1591 do CDTec, 1592 e 1612 FEO, 1593 da FOdonto, 1594 e 1596 da FV, 1606 da FAMED, 1610, 1611 e 1613 do ICH, 1616 da FN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: **12/08/2019**

HORÁRIO: **14:00 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: **154047**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, conforme pedidos 1516 do CCQFA, 1579 e 1609 do IB, 1585 do CENG, 1587 da FAEM, 1591 do CDTec, 1592 e 1612 FEO, 1593 da FOdonto, 1594 e 1596 da FV, 1606 da FAMED, 1610, 1611 e 1613 do ICH, 1616 da FN, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do Art. 16º, Decreto nº 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPEL a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. **Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.**

2.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5. Este Pregão possui **TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I** – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor de cada item/lote ser inferior a

R\$ 80.000,00.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor **UNITÁRIO** do item;

5.5.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;

5.5.3. Marca;

5.5.4. Fabricante;

5.5.5. Descrição do objeto.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.7. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.10.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2.4. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.
- 6.2.4.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.17. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.17.1. por empresas brasileiras;
- 6.17.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.18. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.19. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- 6.22. A proposta deverá conter:
- 6.22.1. Especificação clara do objeto.
 - 6.22.2. Marca para cada item cotado.
 - 6.22.3. Na cotação de preços e nos lances serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 6.23. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.
- 7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
 - 7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.6.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.
- 7.7. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em consulta ao portal do Tribunal Superior do Trabalho.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.6.1. As empresas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:
- 8.7.1. **Habilitação jurídica:**
 - 8.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 8.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 8.7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 8.7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 8.7.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
 - 8.7.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.7.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.7.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.12 deste Edital em formato **PDF**, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio e-mail para cpl.ufpel@gmail.com.

8.8.1. Os documentos digitalizados, mencionados no subitem acima, não necessitam de autenticação digital.

8.8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação, através de autenticação digital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao sistema.

8.8.1.2. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências e/ou fraudes.

8.8.2. O prazo mínimo para envio da documentação será de **2 (duas) horas**, o qual será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

8.8.3. O prazo estipulado para envio da documentação poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

8.8.4. Os documentos solicitados deverão ser anexados no sistema em formato **PDF**.

8.9. O cadastro e a habilitação parcial da licitante vencedora serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços.

8.10. Serão consultadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

8.10.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

8.10.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.10.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.10.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.11. Caso a empresa assinala de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes aos itens 8.10.1 a 8.10.4 do edital, será obrigatório o envio de declaração juntamente com os demais documentos exigidos no subitem 8.12 deste edital.

8.12. **A documentação a ser enviada após a fase de lances, conforme subitem 8.8, é a seguinte:**

8.12.1. **Proposta de preços devidamente assinada.**

8.12.2. **Minuta da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada e com carimbo da empresa. (modelo constante em anexo a este edital)**

8.12.3. **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.**

8.12.4. **Catálogo com as especificações técnicas dos produtos.**

8.12.5. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante. (Para os itens necessários)**

8.12.6. **O Registro de produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro. (Poderá ser apresentado através de a) documento impresso oriundo do site da ANVISA, o qual terá sua autenticidade verificada posteriormente pela internet, b) cópia autenticada ou original ou, ainda, c) cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no Diário Oficial da União). (Para os itens necessários)**

8.12.6.1. **Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12, 6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do decreto nº79.094/77.**

8.12.6.2. **Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser devidamente identificados com o número do item cotado, de forma que possa ser verificado pela Comissão de Licitação.**

8.12.7. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme prevê a Lei 9.782 de janeiro de 1999. (Para os itens necessários)**

8.12.7.1. **A AFE deverá estar dentro do prazo de validade ou deverá ser de prazo de validade indeterminado;**

8.12.7.2. **A não apresentação da AFE implicará na desclassificação do item cotado.**

8.13. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para

que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2. A Ata de Registro de Preços a ser enviada pela empresa vencedora, conforme Anexo II do edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2.1. Na Ata de Registro de Preços a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

12.2.2. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.

12.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. **DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

17.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

17.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:

19.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. apresentar documentação falsa;

19.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.2.5. não mantiver a proposta;

19.2.6. comportar-se de modo inidôneo;

19.2.7. cometer fraude fiscal;

19.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.2.9. fraudar na execução do contrato.

19.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 22.11 do Edital.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.5.1. advertência;

19.5.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

19.5.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPel pelo prazo de até dois anos;

19.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

19.5.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

19.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.7. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:

19.7.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;

19.7.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;

- 19.7.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.
- 19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.9. Os créditos da UFPel, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.ufpel@gmail.com**.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 21.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão previstos no Termo de Referência.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.8.1. **Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Compras governamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Compras governamentais.**
- 22.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 22.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 22.11. O prazo de entrega dos produtos objeto da Nota de Empenho não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 22.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.
- 22.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- 22.14. Os produtos deverão ter garantia ou validade de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da entrega.
- 22.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.
- 22.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.
- 22.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 22.17. **Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.**
- 22.18. A UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.
- 22.19. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.
- 22.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 20h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados..
- 22.21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: cpl.ufpel@gmail.com.
- 22.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.22.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Pelotas, 01 de julho de 2019.

Ana Simeonidis
Pregoeiro

Revisado por:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2019

PROCESSO Nº 23110.025751/2019-13

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, conforme pedidos 1516 do CCQFA, 1579 e 1609 do IB, 1585 do CENG, 1587 da FAEM, 1591 do CDTec, 1592 e 1612 FEO, 1593 da FOdonto, 1594 e 1596 da FV, 1606 da FAMED, 1610, 1611 e 1613 do ICH, 1616 da FN, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Num. Pedido	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
1	1592	38	PACOTE	348807	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA COM 100 UNIDADES.	R\$ 5,69
2	1516	10	GRAMA	413181	ABTS [2,2'-AZINOBIS-(3-ETHYLBENZOTHAZOLINE-6-SULFONIC ACID)] 3	R\$ 504,40
3	1516	4	KG	345787	ACETATO DE AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NH ₄ C ₂ H ₃ O ₂ , ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR: 77,08 G/MOL, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 631-61-8	R\$ 124,92
4	1516	4	KG	353821	ACETATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C ₄ H ₆ CAO ₄ .H ₂ O, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR: 176,19 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA : CAS 5743-26-0	R\$ 115,16
5	1516	4	LITRO	380787	ACETATO DE ETILA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CH ₃ CO ₂ C ₂ H ₅ , PESO MOLECULAR: 88,11 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 141-78-6	R\$ 33,59
6	1516	4	QUILOGRAMA	347245	ACETATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: CH ₃ COONa ANIDRO, MASSA MOLECULAR: 82,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 127-09-3	R\$ 62,25

7	1516	55	FRASCO DE 1 LITRO	455286	ACETONA P.A.	R\$ 31,76
8	1516	9	FRASCO DE 1L	347148	ACETONITRILA UV/HPLC	R\$ 78,74
9	1516	75	GRAMA	360267	ÁCIDO 3,5-DINITROSALICÍLICO P.A.	R\$ 6,11
10	1516	40	FRASCO DE 1 LITRO	412648	Ácido acético, aspecto físico: líquido límpido transparente, peso molecular: 60,05 g.mol, fórmula química: C2H4O2, grau de pureza: pureza mínima de 99,7%, característica adicional: glacial, reagente p.a ACS, número de referência química: cas 64-19-7	R\$ 32,35
11	1516	500	GRAMA	371848	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO P.A.	R\$ 0,15
12	1516	3500	GRAMA	352951	ÁCIDO ASCÓRBICO P.A.	R\$ 0,25
13	1516	21	FRASCO DE 1KG	347345	ÁCIDO BÓRICO P.A.	R\$ 33,68
14	1516	3500	GRAMA	351610	Ácido cítrico, aspecto físico: cristal incolor, inodoro, sabor ácido agradável, fórmula química: c6h8o7 anidro, peso molecular: 192,12 g.mol, pureza mínima: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente p.a. acs, número de referência química : cas 77-92-9	R\$ 0,05
15	1516	57	FRASCO DE 1L	355813	ÁCIDO CLORÍDRICO 37% P.A.	R\$ 34,96
16	1516	3	FRASCO DE 1L	352021	ÁCIDO FÓRMICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, ODORE PENETRANTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HCOOH, PESO MOLECULAR:46,03 G/MOL, TEOR DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-18-6	R\$ 33,36
17	1516	8	FRASCO DE 1L	382300	ÁCIDO FOSFÓRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA H3PO4, PESO MOLECULAR 98,00, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 85, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-38-2	R\$ 42,37
18	1516	200	GRAMA	393345	ÁCIDO METAFOSFÓRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS OU GRUMOS INCOLORES, TRANSPARENTES, FÓRMULA QUÍMICA HPO3, PESO MOLECULAR 79,98, TEOR TEOR MÍNIMO DE 33,5 DE HPO3, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 37267-86-0	R\$ 3,03
19	1516	30	FRASCO DE 1L	356173	ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODORE SUFOCANTE, FÓRMULA QUÍMICA HNO3, PESO MOLECULAR 63,01, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 65, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7697-37-2	R\$ 49,19
20	1516	5	FRASCO DE 1 KG	347155	ÁCIDO OXÁLICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU PÓ BRANCO CRISTALINO HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 90,04, FÓRMULA QUÍMICA C2H2O4 ANIDRO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 144-62-7	R\$ 28,87
21	1612	2	FRASCO	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:	R\$

					COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200 ML.	32,71
22	1516	92	FRASCO DE 1L	348803	ÁCIDO SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA H ₂ SO ₄ , MASSA MOLECULAR 98,09, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. / ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-93-9	R\$ 54,37
23	1585	7	FRASCO 1000G	326289	ÁGAR BAIRD PARKER	R\$ 379,23
24	1585	12	FRASCO 1000G	326288	ÁGAR BATATA DEXTROSE (PDA)	R\$ 257,63
25	1585	15	FRASCO 1000G	326296	ÁGAR PLATE COUNT (PCA)	R\$ 416,23
26	1585	6	FRASCO 1000G	326297	ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE (SDA) - ÁGAR SABOURAUD 4%; ÁGAR DEXTROSE SABOURAUD 4%; ÁGAR GLICOSE SABOURAUD 4%; SABOURAUD 4% DEXTROSE AGAR; SABOURAUD 4% GLUCOSE AGAR	R\$ 348,23
27	1585	6	FRASCO 500G	437340	ÁGAR TRIPTONA DE SOJA (TSA) - TRYPTIC SOY AGAR; AGAR CASOY	R\$ 197,08
28	1612	1800	AMPOLA	276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10 ML.	R\$ 0,21
29	1612	30	CAIXA	439799	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18G1 1/2? 1,2X40', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 12,59
30	1612	6	CAIXA	439807	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22G1" 0,70X25', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX. 100 UNIDADES.	R\$ 11,41
31	1612	5	CAIXA	439811	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 24G 3/4" 0,55X20', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CX. 100 UNIDADES.	R\$ 15,59
32	1612	10	CAIXA	439812	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 26 G1/2" 0,45X13', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CX. 100 UNIDADES.	R\$ 13,26

33	1585	8	FRASCO 100G	327370	ALARANJADO DE METILA P.A.	R\$ 59,80
34	1592	24	UNIDADE	408830	ALÇA (AGULHA) BACTERIOLÓGICA DE NÍQUEL-CROMO SEM VIOLA PARA CABO DE KOLLE - COMP.: 100MM.	R\$ 4,45
35	1585	20	FRASCO 440 G	269943	ÁLCOOL 70% EM GEL ANTISSEPTICO	R\$ 14,88
36	1585	5	LITRO	412498	ÁLCOOL AMÍLICO-ISO P.A.	R\$ 56,45
37	1585	195	LITRO	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	R\$ 5,39
38	1585	48	LITRO	357239	ÁLCOOL ETÍLICO 95% P.A	R\$ 16,08
39	1585	89	LITRO	376801	ÁLCOOL ETÍLICO 96 °GL	R\$ 7,22
40	1585	327	LITRO	444849	ÁLCOOL ETÍLICO 96 % P.A.	R\$ 12,26
41	1585	140	LITRO	445457	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A.	R\$ 20,33
42	1585	14	LITRO	376801	ÁLCOOL ETÍLICO DE CEREAIS	R\$ 25,60
43	1585	10	LITRO	348267	ÁLCOOL METÍLICO GRAU UV/HPLC - METANOL 99,8% UV/HPLC	R\$ 20,40
44	1585	40	LITRO	402694	ÁLCOOL METÍLICO P.A.	R\$ 16,59
45	1592	12	UNIDADE	408546	ALCOOLÔMETRO (ALCOÔMETRO) GAY-LUSSAC, ESCALA DE LEITURA DE 0-100 GRAUS CÉSIUS, DIVISÃO 1 GL, LEITURA DIRETA - COMP.: 320MM.	R\$ 88,75
46	1585	15	LITRO	425283	ÁLCOOL PROPÍLICO-ISO P.A.	R\$ 34,75
47	1592	64	UNIDADE	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO - ROLO: 500G.	R\$ 17,13
48	1585	2	FRASCO 25G	423492	ALIZARINA - ALIZARINA 97%, INDICADOR ALIZARINA	R\$ 57,52
49	1592	16	UNIDADE	419586	ALONGA DE BORRACHA GRANDE P/ KITASATO - 50 MM.	R\$ 27,10
50	1592	24	UNIDADE	421643	ALONGA DE BORRACHA MÉDIA P/ KITASATO - 34 MM.	R\$ 23,99
51	1585	2500	GRAMA	453785	AMIDO SOLÚVEL P.A.	R\$ 0,04
52	1592	20	UNIDADE	431837	ANEL (ARGOLA) DE METAL C/ MUFA - DIÂM.: 100 MM.	R\$ 25,28
53	1592	25	UNIDADE	421658	ANEL (ARGOLA) DE METAL C/ MUFA - DIÂM.: 50MM.	R\$ 21,01
54	1585	400	GRAMA	363453	AZIDA DE SÓDIO	R\$ 0,44

55	1585	3	FRASCO 25G	327395	AZUL DE BROMOFENOL	R\$ 50,12
56	1585	4	FRASCO 25G	331361	AZUL DE METILENO P.A.	R\$ 22,44
57	1606	82	UNIDADE	248597	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - VOL.: 250mL	R\$ 31,74
58	1606	10	UNIDADE	350523	BALÃO FUNDO REDONDO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, 2 BOCAS EM ÂNGULO, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA CENTRAL E LATERAL 24/40 - VOL.: 500mL	R\$ 57,00
59	1606	14	UNIDADE	409263	BALÃO FUNDO REDONDO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - VOL.: 1000mL	R\$ 54,94
60	1606	18	UNIDADE	248600	BALÃO FUNDO REDONDO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - VOL.: 100mL	R\$ 27,38
61	1606	17	UNIDADE	407900	BALÃO FUNDO REDONDO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - VOL.: 250mL	R\$ 29,18
62	1606	12	UNIDADE	260578	BALÃO FUNDO REDONDO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - VOL.: 500mL	R\$ 39,12
63	1606	42	UNIDADE	409241	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA DE VIDRO - VOL.: 10mL	R\$ 26,47
64	1606	11	UNIDADE	409236	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA DE VIDRO - VOL.: 25mL	R\$ 26,41
65	1606	30	UNIDADE	409248	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 1000mL	R\$ 53,55
66	1606	58	UNIDADE	409287	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 100mL	R\$ 22,40
67	1606	78	UNIDADE	409250	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 10mL	R\$ 17,16
68	1606	22	UNIDADE	409249	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 2000mL	R\$ 72,98
69	1606	32	UNIDADE	413184	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 200mL	R\$ 29,20
70	1606	18	UNIDADE	413183	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 20mL	R\$ 77,65

71	1606	52	UNIDADE	409245	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 250mL	R\$ 30,50
72	1606	68	UNIDADE	409287	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 25mL	R\$ 17,06
73	1606	20	UNIDADE	409247	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 500mL	R\$ 38,56
74	1606	49	UNIDADE	409251	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 50mL	R\$ 17,37
75	1606	32	UNIDADE	409246	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, FUNDO CHATO, TAMPA POLIPROPILENO - VOL.: 5mL	R\$ 17,52
76	1612	3	CAIXA	0	BANDAGEM ANTI-SEPTICA C/ ADESIVO HIPOALERGÊNICO CIRCULAR - DIÂM.: 20mm - CX.: 500 UN.	R\$ 21,78
77	1592	28	UNIDADE	403971	BANDEJA DE METAL P/ SECAGEM DE VIDRARIAS EM ESTUFA - 390X260X70MM.	R\$ 227,65
78	1592	27	UNIDADE	440162	BANDEJA DE METAL SEM TAMPA E SEM ALÇA P/ SECAGEM DE AMOSTRAS EM ESTUFA - 220X170X15MM.	R\$ 35,37
79	1592	134	UNIDADE	408559	BANDEJA DE PLÁSTICO BRANCO RESISTENTE P/ TRANSPORTAR VIDRARIAS - 300X200X50MM.	R\$ 17,09
80	1592	179	UNIDADE	408562	BANDEJA DE PLÁSTICO BRANCO RESISTENTE P/ TRANSPORTAR VIDRARIAS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 530 MMX380MMX100MM.	R\$ 46,52
81	1592	134	UNIDADE	408563	BANDEJA DE PLÁSTICO BRANCO RESISTENTE P/ TRANSPORTAR VIDRARIAS ? MEDIDAS APROXIMADAS 450X300X100MM.	R\$ 18,71
82	1592	16	UNIDADE	306725	BARBANTE DE ALGODÃO, COR NATURAL - 4X8mm - ROLO DE NO MÍNIMO 250g.	R\$ 10,32
83	1592	22	UNIDADE	434729	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA LISA - 10X40mm (medidas aproximadas).	R\$ 22,97
84	1592	15	UNIDADE	413071	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA LISA - 3X7mm (medidas aproximadas).	R\$ 7,34
85	1592	30	UNIDADE	413070	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA LISA - 5X15mm.	R\$ 10,01
86	1592	20	UNIDADE	408836	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), CILÍNDRICA LISA - 7X30mm.	R\$ 13,49
87	1592	9	UNIDADE	416019	BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE PTFE (TEFLON), OVAL - 14X40mm.	R\$ 33,90
88	1592	9	UNIDADE	412658	BARRILETE DE PVC P/ ÁGUA, VISOR DE NÍVEL GRADUADO, TAMPA DE PVC C/ INSERSÃO P/ MANGUEIRA, TORNEIRA DE PLÁSTICO - VOL.: 10.	R\$ 260,25

89	1592	5	UNIDADE	418103	BARRILETE DE PVC P/ ÁGUA, VISOR DE NÍVEL GRADUADO, TAMPA DE PVC P/ INSERSÃO P/ MANGUEIRA, TORNEIRA DE PLÁSTICO - VOL.: 20L.	R\$ 372,76
90	1592	4	UNIDADE	412660	BARRILETE DE PVC P/ ÁGUA, VISOR DE NÍVEL GRADUADO, TAMPA DE PVC P/ INSERSÃO P/ MANGUEIRA, TORNEIRA DE PLÁSTICO - VOL.: 30L.	R\$ 580,42
91	1593	49	UNIDADE	409530	BASTÃO DE VIDRO - 300X10mm	R\$ 5,91
92	1593	26	UNIDADE	409529	BASTÃO DE VIDRO - 300X6mm	R\$ 2,03
93	1593	222	UNIDADE	431722	BASTÃO DE VIDRO - 300X8mm	R\$ 2,83
94	1592	68	UNIDADE	408286	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 1000ML.	R\$ 12,41
95	1592	80	UNIDADE	408289	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 100ML.	R\$ 3,58
96	1592	3	UNIDADE	408290	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 150mL.	R\$ 3,95
97	1592	73	UNIDADE	408287	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 2000ML.	R\$ 18,75
98	1592	40	UNIDADE	408284	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 250mL.	R\$ 7,44
99	1592	40	UNIDADE	419773	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 50mL.	R\$ 3,31
100	1592	48	UNIDADE	408285	BECKER DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) AUTOCLAVÁVEL GRADUADO, FORMA BAIXA C/ BICO - VOL.: 600mL.	R\$ 9,49
101	1593	67	UNIDADE	408255	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 1000mL	R\$ 25,09
102	1593	120	UNIDADE	408261	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 100mL	R\$ 7,19
103	1593	71	UNIDADE	408262	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 150mL	R\$ 7,48
104	1593	29	UNIDADE	408257	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 2000mL	R\$ 55,54
105	1593	87	UNIDADE	419771	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 250mL	R\$ 10,64
106	1593	115	UNIDADE	408251	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 25mL	R\$ 6,91
107	1593	40	UNIDADE	408253	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO	R\$

					TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 400mL	13,80
108	1593	55	UNIDADE	408252	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 500mL	R\$ 15,49
109	1593	137	UNIDADE	408260	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA ALTA (BERZELIUS) C/ BICO - VOL.: 50mL	R\$ 6,21
110	1593	40	UNIDADE	408277	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 100mL	R\$ 6,29
111	1593	30	UNIDADE	408274	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 10mL	R\$ 3,55
112	1593	30	UNIDADE	408272	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 150mL	R\$ 5,19
113	1593	15	UNIDADE	408273	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 2000mL	R\$ 51,28
114	1593	67	UNIDADE	405115	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 250mL	R\$ 7,22
115	1593	60	UNIDADE	408265	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 25mL	R\$ 5,40
116	1593	12	UNIDADE	405127	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 5000mL	R\$ 116,73
117	1593	35	UNIDADE	408268	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 500mL	R\$ 12,91
118	1593	65	UNIDADE	408275	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 50mL	R\$ 5,19
119	1593	16	UNIDADE	405128	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, FORMA BAIXA (GRIFFIN) C/ BICO - VOL.: 600mL	R\$ 12,15
120	1591	10	FRASCO DE 1KG	412637	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR 84,01, FÓRMULA QUÍMICA NaHCO_3 , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 144-55-8	R\$ 20,17
121	1616	10	UNIDADE	408553	BICO DE BUNSEN C/ REGISTRO com 15 cm	R\$ 51,22
122	1591	3000	GRAMA	347386	BIFTALATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR 204,23, FÓRMULA QUÍMICA $\text{K}_2\text{C}_2\text{O}_4$, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,95, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 877-24-7	R\$ 0,24
123	1616	28	UNIDADE	272254	BORRIFADOR, FRASCO DE PLÁSTICO C/	R\$

					VÁLVULA SPRAY - VOL.: 500mL	6,91
124	1616	25	UNIDADE	438281	CADINHO DE PORCELANA, FORMA ALTA - VOL.: 25 mL	R\$ 21,17
125	1616	45	UNIDADE	440172	CADINHO DE PORCELANA, FORMA ALTA - VOL.: 55 mL	R\$ 24,26
126	1616	33	UNIDADE	0	CADINHO DE PORCELANA, FORMA BAIXA - VOL.: 20 mL	R\$ 15,33
127	1616	35	UNIDADE	0	CADINHO DE PORCELANA, FORMA BAIXA - VOL.: 50 mL	R\$ 19,17
128	1616	55	UNIDADE	408790	CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA - VOL.: 50 mL	R\$ 28,72
129	1616	30	UNIDADE	389420	Caixa plástica, material: polietileno, comprimento: 55 cm, largura: 35,50 cm, altura: 31 cm, cor: branca, características adicionais: sem tampa, empilhável, tipo: vazada, monobloco, capacidade: 50 l	R\$ 39,86
130	1616	64	UNIDADE	410241	CAIXA PLÁSTICA PORTA-LÂMINAS - CAP.: 100	R\$ 15,73
131	1616	53	UNIDADE	410242	CAIXA PLÁSTICA PORTA-LÂMINAS - CAP.: 50	R\$ 10,69
132	1610	30	UNIDADE	412618	CÁLICE DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO C/ BICO - VOL.: 10mL	R\$ 10,81
133	1610	35	UNIDADE	412615	CÁLICE DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO C/ BICO - VOL.: 125mL	R\$ 17,44
134	1610	25	UNIDADE	412620	CÁLICE DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO C/ BICO - VOL.: 150mL	R\$ 33,94
135	1610	30	UNIDADE	412613	CÁLICE DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO C/ BICO - VOL.: 250mL	R\$ 23,69
136	1610	30	UNIDADE	412619	CÁLICE DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO C/ BICO - VOL.: 30mL	R\$ 11,61
137	1610	30	UNIDADE	412621	CÁLICE DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO C/ BICO - VOL.: 60mL	R\$ 14,61
138	1591	11000	GRAMA	422339	CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO:FINO CRISTAL INCOLOR, DE ODOR AROMÁTICO PENETRANTE, FÓRMULA QUÍMICA:C10H6O, MASSA MOLECULAR:152,23 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA	R\$ 0,33
139	1616	115	UNIDADE	419801	CÁPSULA DE ALUMÍNIO, CILÍNDRICA, C/ TAMPA - 60 X 35 mm	R\$ 11,79
140	1591	2500	GRAMA	347884	CARBONATO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PRECIPITADO,PÓ BRANCO, FINO, INODORO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR:100,09 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:CACO3, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. / ACS,	R\$ 0,04
141	1591	1500	GRAMA	359248	CARBONATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO	R\$

					FÍSICO:PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:MGCO3 ANIDRO, PESO MOLECULAR:84,31 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 90% (40% EM MGO), CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO	0,09
142	1591	3	FRASCO DE 1KG	347959	CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA:NA2CO3 ANIDRO, PESO MOLECULAR:105,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 497-19-8	R\$ 33,33
143	1616	37	CAIXA	291214	CARTUCHO DE CELULOSE PARA EXTRAÇÃO 33X80mm - CX. C/ 25	R\$ 329,79
144	1591	400	GRAMA	348073	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO:PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR:12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7440-44-0	R\$ 0,06
145	1612	400	UNIDADE	437185	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE - 22 G.	R\$ 1,64
146	1612	300	UNIDADE	437186	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE 24 G.	R\$ 1,72
147	1591	11	LITRO	348087	CICLOHEXANO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR:84,16 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C6H12, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 110-82-7	R\$ 48,24
148	1591	2500	GRAMA	397999	CITRATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:CRISTAL FINO, COMPOSIÇÃO:C6H5O7NA3 ANIDRO, PESO MOLECULAR:258,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 68-04-2	R\$ 0,05
149	1591	1500	GRAMA	401376	CLORAMINA T, ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO, BRANCO A AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA:CH3C6H4SO2NCLNA.3H2O (TRIHIDRATADA), PESO MOLECULAR:281,69 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A ACS,	R\$ 0,17
150	1591	750	GRAMA	407162	CLORETO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO:ALCL3 ANIDRO, PESO MOLECULAR:133,34 G/MOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO AMARELADO, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS	R\$ 0,20
151	1591	3500	GRAMA	352802	CLORETO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, PESO MOLECULAR:53,49 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:NH4CL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA	R\$ 0,05

152	1591	2000	GRAMA	347038	CLORETO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA:BaCl ₂ ANIDRO, MASSA MOLECULAR:208,27 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10361-37-2	R\$ 0,06
153	1591	4000	GRAMA	412633	CLORETO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, GRANULADO OU ESCAMA BRANCA OU ROSADA, OPACA, FÓRMULA QUÍMICA CaCl ₂ .2H ₂ O, MASSA MOLECULAR 147,01, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10035-04-8	R\$ 0,06
154	1591	500	GRAMA	400499	CLORETO DE COBALTO II, ASPECTO FÍSICO:CRISTAL ROSA A VERMELHO, ODOR LEVE PENETRANTE, PESO MOLECULAR:237,93 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:CoCl ₂ .6H ₂ O, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7791-13-1	R\$ 0,48
155	1591	1000	GRAMA	430559	CLORETO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO ESVERDEADO AMARELADO, COMPOSIÇÃO:FeCl ₃ (COMPOSTO ANIDRO), PESO MOLECULAR:162,21 G/MOL, PUREZA MÍNIMA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7705-08-0	R\$ 0,18
156	1591	5000	GRAMA	410778	CLORETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:KCl, MASSA MOLECULAR:74,55 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7447-40-7	R\$ 0,05
157	1612	100	AMPOLA	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	R\$ 0,48
158	1591	9000	GRAMA	391269	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:NaCl ANIDRO, PESO MOLECULAR:58,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7647-14-5	R\$ 0,04
159	1612	200	AMPOLA	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	R\$ 0,47
160	1612	800	AMPOLA	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, AMPOLA 10 ML.	R\$ 0,43
161	1579	6	FRASCO COM 100ML	0	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 100ML	R\$ 3,88
162	1579	1500	Mililitro	446690	CLORIDRATO DE HIDROXILAMINA P.A. 500g	R\$ 0,48
163	1579	15	FRASCO COM 1 LITRO	348805	CLOROFÓRMIO P.A. 1 litro	R\$ 40,09
164	1579	2	FRASCO COM 1 GRAMA	349434	CLOROPLATINATO DE POTÁSSIO 1 grama	R\$ 526,33

165	1616	78	UNIDADE	431085	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL DE PAPELÃO, TAMPA FECHAMENTO ENCAIXE MANUAL - VOL. TOTAL: 13L	R\$ 9,09
166	1616	45	UNIDADE	288279	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL DE PAPELÃO, TAMPA FECHAMENTO ENCAIXE MANUAL - VOL. TOTAL: 3L	R\$ 3,12
167	1616	30	UNIDADE	419370	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM ORIFÍCIO COLETOR DE URINA PARA EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 0,39
168	1616	208	UNIDADE	436310	COLETOR ESTÉRIL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ TAMPA ROSCA VEDANTE P/ COLETA DE FEZES E URINA - VOL.: 80mL	R\$ 0,55
169	1616	102	PACOTE	269971	"COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100 ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50, COMPRIMENTO 7,50, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL"	R\$ 17,18
170	1610	20	UNIDADE	409187	CONDENSADOR ALLHIN (BOLAS), 1 JUNTA ESMERILHADA 14/23 - COMP.: 300mm	R\$ 91,38
171	1610	12	UNIDADE	409186	CONDENSADOR ALLIHN (BOLAS), JUNTAS ESMERILHADAS 24/40 - COMP.: 300mm	R\$ 120,83
172	1610	11	UNIDADE	409203	CONDENSADOR LIEBIG (RETO), 2 JUNTAS ESMERILHADAS 24/40 - COMP.: 500mm	R\$ 84,86
173	1579	1000	GRAMA	359256	CROMATO DE POTÁSSIO P.A. 500g	R\$ 0,19
174	1616	30	UNIDADE	246350	CRONÔMETRO DIGITAL	R\$ 34,62
175	1587	40	UNIDADE	0	CURATIVO TEGADERM IV 7 X 7CM	R\$ 14,37
176	1610	21	UNIDADE	409584	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO, TAMPA COM LUVA E PLACA DE PORCELANA - DIÂM.: 200mm	R\$ 439,93
177	1610	21	UNIDADE	409585	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO, TAMPA COM LUVA E PLACA DE PORCELANA - DIÂM.: 250mm	R\$ 617,60
178	1610	22	UNIDADE	436423	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO, TAMPA COM LUVA E PLACA DE PORCELANA - DIÂM.: 300mm	R\$ 739,16
179	1616	10	UNIDADE	301233	DETERGENTE COMPROVADAMENTE NEUTRO PARA USO EM LABORATÓRIO (EMBALAGEM 5L)	R\$ 79,05
180	1591	13	LITRO	346521	DICLOROMETANO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: CH ₂ CL ₂ , MASSA MOLECULAR: 84,93 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 75-09-2	R\$ 35,58
181	1579	8500	GRAMA	412588	DICROMATO DE POTÁSSIO P.A. 500g	R\$ 0,11
182	1579	3	FRASCO COM	357741	DPPH - 2,2-DIFENIL-1-PICRILHIDRAZILA 1g	R\$

			1 GRAMA			1.016,41
183	1579	3	FRASCO COM 1 QUILO	366502	EDTA - ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO.2H2O P.A. 1kg	R\$ 67,94
184	1579	7	FRASCO COM 1 QUILO	391953	EDTA - ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO P.A. 1 kg	R\$ 38,99
185	1616	14	UNIDADE	361572	ELETRODO COMBINADO DE VIDRO SELADO, PARA MEDIÇÃO DE pH EM SOLUÇÃO AQUOSA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE pH 0 A 14, TEMPERATURA DE MEDIÇÃO DE 0 A 60°C, SOLUÇÃO DE REFERÊNCIA KCl, CONECTOR TIPO BNC	R\$ 156,66
186	1616	9	UNIDADE	282057	ELETRODO DE pH DE VIDRO BLINDADO, SISTEMA DE REFERÊNCIA Ag/AgCl, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 14,00, FAIXA DE TEMPERATURA 0 a 70°C, CONECTOR TIPO BNC	R\$ 251,81
187	1612	500	UNIDADE	433320	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60, APRESENTAÇÃO FOLHA, TAMANHO CERCA DE 50 X 50, TIPO USO ÚNICO.	R\$ 0,61
188	1612	2	ROLO	442385	EMBALAGEM TUBULAR PARA PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2 EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2, FILME PLÁSTICO COM DUAS CAMADAS 10 cm x 100 Cm.	R\$ 67,32
189	1606	2	BOBINA	443438	EMBALAGEM TUBULAR PRÓPRIA PARA PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. O PAPEL POSSUI GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2 EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2, FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS 15 cm x 100 m	R\$ 48,97
190	1606	2	BOBINA	446031	EMBALAGEM TUBULAR PRÓPRIA PARA PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. O PAPEL POSSUI GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2 EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2, FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS 25 cm x 100 m	R\$ 92,21
191	1579	4	FRASCO COM 100 ML	263648	ENTELLAN 100 mL	R\$ 325,42
192	1579	1500	GRAMA	413275	ENXOFRE EM PÓ P.A. 500g	R\$ 0,04
193	1579	2	FRASCO COM 25 GRAMAS	327377	EOSINA AMARELA PA 25g	R\$ 44,94
194	1612	50	UNIDADE	390361	EQUIPO MACROGOTAS FEXÍVEL COM PINÇA ROLETE.	R\$ 1,01
195	1612	50	UNIDADE	386129	EQUIPO MICROGOTAS FEXÍVEL COM PINÇA ROLETE.	R\$ 2,56
196	1585	35	UNIDADE	409362	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA COM BORDA - VOL.: 125mL	R\$ 6,97
197	1585	145	UNIDADE	409360	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA	R\$ 10,03

					ESTREITA COM BORDA - VOL.: 250mL	
198	1585	20	UNIDADE	409359	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA COM BORDA - VOL.: 25mL	R\$ 4,40
199	1585	26	UNIDADE	409361	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA COM BORDA - VOL.: 500mL	R\$ 13,12
200	1585	132	UNIDADE	409397	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA LARGA COM BORDA - VOL.: 125mL	R\$ 9,13
201	1585	8	UNIDADE	409399	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA LARGA COM BORDA - VOL.: 2000mL	R\$ 50,82
202	1585	59	UNIDADE	409395	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA LARGA COM BORDA - VOL.: 250mL	R\$ 12,49
203	1585	35	UNIDADE	409396	ERLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA LARGA COM BORDA - VOL.: 500mL	R\$ 16,93
204	1606	18	UNIDADE	409548	ESCORREDOR DE POLIPROPILENO P/ PAREDE, 35 PINOS, P/ SECAGEM DE VIDROS E PLÁSTICOS - TAM.: 68 X 50 cm	R\$ 249,34
205	1606	65	UNIDADE	421505	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL- DIÂM.: 10 mm; COMP. CERDAS: 130 mm; COMP. CABO: 280 mm	R\$ 4,83
206	1606	24	UNIDADE	408571	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - DIÂM.: 20 mm; COMP. CERDAS: 130 mm; COMP. CABO: 130 mm	R\$ 5,39
207	1606	11	UNIDADE	409851	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL- DIÂM.: 22 mm; COMP. CERDAS: XXX mm; COMP. CABO: XXX mm	R\$ 6,63
208	1606	20	UNIDADE	408574	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - DIÂM.: 30 mm; COMP. CERDAS: 170 mm; COMP. CABO: 180 mm	R\$ 6,55
209	1606	30	UNIDADE	419758	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - DIÂM.: 40 mm; COMP. CERDAS: 170 mm; COMP. CABO: 270 mm	R\$ 9,40
210	1606	33	UNIDADE	408573	ESCOVA CILÍNDRICA P/ LIMPEZA DE VIDRARIA, CABO EM ARAME GALVANIZADO E CERDAS C/ PINCEL - DIÂM.: 80 mm; COMP. CERDAS: 270 mm; COMP. CABO: 320 mm	R\$ 17,41
211	1587	40	UNIDADE	227514	ESTILETE DE AÇO, LARGURA LÂMINA 18cm, LÂMINA RETRÁTIL E ENCAIXE DE PRESSÃO	R\$ 10,85
212	1587	8	UNIDADE	227514	ESTOJO REDONDO EM AÇO INOX PARA ESTERILIZAR PIPETAS - 50X490mm	R\$ 107,92
213	1587	8	UNIDADE	439161	ESTOJO REDONDO EM AÇO INOX PARA ESTERILIZAR PLACAS DE PETRI - 120X270mm	R\$ 155,87
214	1579	36	FRASCO COM 1 LITRO	352740	ÉTER DE PETRÓLEO P.A. 1 litro	R\$ 69,23

215	1579	47	FRASCO COM 1 LITRO	401060	ÉTER ETÍLICO P.A. 1 litro	R\$ 111,95
216	1579	4300	MILILITRO	356987	EUGENOL 100ml	R\$ 2,95
217	1585	30	UNIDADE	414445	EXTRATOR SOXHLET, 303mm, JUNTA SUPERIOR FÊMEA 45/50 E JUNTA INFERIOR MACHO 24/40mm	R\$ 162,87
218	1613	175	GRAMA	359568	FENANTROLINA-ORTO	R\$ 6,30
219	1613	1400	GRAMA	366475	FENOLFTALEÍNA P.A.	R\$ 0,48
220	1613	12500	GRAMA	348920	FENOL P.A. FENOL, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 94,11, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 108-95-2	R\$ 0,09
221	1587	80	ROLO	340210	FILME PVC FLEXÍVEL ESTICÁVEL 28cmX30m	R\$ 6,32
222	1587	408	ENVELOPE	281343	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL. CAIXA CO 24 UNIDADE	R\$ 2,5
223	1587	67	ROLO	279065	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 16, COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	R\$ 4,07
224	1587	53	ROLO	279107	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 30, APLICAÇÃO MULTIUSO	R\$ 2,85
225	1587	23	ROLOS	407350	FITA ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M	R\$ 8,17
226	1587	27	ROLO	452355	FITA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 25 MM X 10 M	R\$ 5,34
227	1587	13	ROLO	0	FITA PARA AUTOCLAVE 19mm X 30m	R\$ 11,32
228	1612	500	UNIDADE	0	FIXADOR DE CATETER ESTERIL IV FIX.	R\$ 1,61
229	1613	91	LITRO	357876	formaldeído (formol), aspecto fisico líquido incolor, límpido, fórmula química h ₂ co, peso molecular 30,03, grau de pureza concentração mínima de 35%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 50-00-0	R\$ 24,20
230	1613	2000	GRAMA	352749	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO P.A.	R\$ 0,08
231	1613	1500	GRAMA	445252	FOSFATO DE POTÁSSIO P.A.	R\$ 0,07
232	1613	2000	GRAMA	347723	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO P.A.	R\$ 0,07
233	1613	1500	GRAMA	352757	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO ANIDRO P.A.	R\$ 0,14

234	1611	92	UNIDADE	391338	FRASCO CONTA-GOTAS, VIDRO BOROSSILICATOR ÂMBAR, C/ TETINA DE LATEX E PIPETA - 60ML	R\$ 8,75
235	1611	70	UNIDADE	393149	FRASCO DE PLÁSTICO CONTA-GOTAS - VOL.: 10 mL	R\$ 0,70
236	1611	24	UNIDADE	423414	FRASCO DE PLÁSTICO P/ REAGENTE, BOCA ESTREITA, TAMPA ROSQUEÁVEL, S/ GRADUAÇÃO - VOL.: 1000 mL	R\$ 12,00
237	1611	34	UNIDADE	409452	FRASCO DE PLÁSTICO P/ REAGENTE, BOCA ESTREITA, TAMPA ROSQUEÁVEL, S/ GRADUAÇÃO - VOL.: 250 mL	R\$ 7,89
238	1611	44	UNIDADE	409453	FRASCO DE PLÁSTICO P/ REAGENTE, BOCA ESTREITA, TAMPA ROSQUEÁVEL, S/ GRADUAÇÃO - VOL.: 500 mL	R\$ 9,37
239	1585	20	UNIDADE	409440	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR PARA REAGENTE, COM TAMPA ROSCA E BATOQUE - VOL.: 1000mL	R\$ 28,93
240	1585	302	UNIDADE	409442	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR PARA REAGENTE, COM TAMPA ROSCA E BATOQUE - VOL.: 100mL	R\$ 5,30
241	1585	106	UNIDADE	433873	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR PARA REAGENTE, COM TAMPA ROSCA E BATOQUE - VOL.: 250mL	R\$ 10,52
242	1585	31	UNIDADE	409439	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR PARA REAGENTE, COM TAMPA ROSCA E BATOQUE - VOL.: 500mL	R\$ 9,93
243	1585	36	UNIDADE	409441	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR PARA REAGENTE, COM TAMPA ROSCA E BATOQUE - VOL.: 50mL	R\$ 1,77
244	1585	65	UNIDADE	409426	FRASCO DE VIDRO ÂMBAR PARA REAGENTE, GRADUADO, COM TAMPA ROSCA E BATOQUE - VOL.: 250mL	R\$ 24,33
245	1585	14	UNIDADE	409445	FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, COM ANEL DE VEDAÇÃO (ANTIGOTAS), TAMPA ROSCA - VOL.: 1000mL	R\$ 38,29
246	1585	7	UNIDADE	419975	FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, COM ANEL DE VEDAÇÃO (ANTIGOTAS), TAMPA ROSCA - VOL.: 100mL	R\$ 16,56
247	1585	32	UNIDADE	419971	FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, COM ANEL DE VEDAÇÃO (ANTIGOTAS), TAMPA ROSCA - VOL.: 250mL	R\$ 19,03
248	1585	14	UNIDADE	419972	FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, COM ANEL DE VEDAÇÃO (ANTIGOTAS), TAMPA ROSCA - VOL.: 500mL	R\$ 24,07
249	1585	24	UNIDADE	444745	FRASCO ERLLENMEYER DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADO, BOCA ESTREITA ESMERILHADA, TAMPA DE PLÁSTICO - VOL.: 250mL	R\$ 23,16
250	1613	2000	GRAMA	372555	FRUTOSE-D	R\$ 0,06
251	1613	8	FRASCO C/ 25 G	307012	FUCSINA ÁCIDA P.A.	R\$ 80,82

252	1585	36	UNIDADE	410081	FUNIL (AMPOLA) DE SEPARAÇÃO DE VIDRO TRANSPARENTE, FORMATO PERA (SQUIBB), FORMATO PERA, TORNEIRA DE PTFE (TEFLON) E TAMPA DE PLÁSTICO - VOL.: 500mL	R\$ 86,75
253	1585	8	UNIDADE	452581	FUNIL (AMPOLA) DE SEPARAÇÃO DE VIDRO TRANSPARENTE, FORMATO PERA (SQUIBB), TORNEIRA DE PTFE (TEFLON) E TAMPA DE PLÁSTICO - VOL.: 1000mL	R\$ 180,98
254	1585	16	UNIDADE	410080	FUNIL (AMPOLA) DE SEPARAÇÃO DE VIDRO TRANSPARENTE, FORMATO PERA (SQUIBB), TORNEIRA DE PTFE (TEFLON) E TAMPA DE PLÁSTICO - VOL.: 250mL	R\$ 67,97
255	1585	80	UNIDADE	410115	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE CURTA - DIÂM.: 100mm; VOL.: 125mL	R\$ 11,29
256	1585	28	UNIDADE	411930	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE CURTA - DIÂM.: 125mm; VOL.: 250mL	R\$ 24,62
257	1585	42	UNIDADE	429234	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE CURTA - DIÂM.: 50mm; VOL.: 15mL	R\$ 6,18
258	1585	30	UNIDADE	410108	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE CURTA - DIÂM.: 60mm; VOL. 30mL	R\$ 7,77
259	1585	55	UNIDADE	410112	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, HASTE CURTA - DIÂM.: 75mm; VOL.: 60mL	R\$ 9,17
260	1585	50	UNIDADE	410094	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO TRANSPARENTE RAIADO, HASTE CURTA - DIÂM.: 100mm; VOL.: 125mL	R\$ 25,13
261	1611	14	UNIDADE	410195	FUNIL DE BÜCHNER DE PORCELANA ESMALTADA C/ PLACA FIXA PERFURADA - VOL.: 250 mL	R\$ 55,31
262	1611	46	UNIDADE	419977	FUNIL DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO), RAIADO, HASTE CURTA- DIÂM.: 100 mm	R\$ 4,62
263	1613	6	UNIDADE	395368	GAS ARGÔNIO DE ELEVADA PUREZA (99,999%)(CILINDRO)	R\$ 808,77
264	1613	5	FRASCO C/ 500 G	387016	GELATINA EM PÓ P.A.	R\$ 193,44
265	1612	20	FRASCO	270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML.	R\$ 4,42
266	1611	36	UNIDADE	408958	GRAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA C/ PISTILO DE PORCELANA - VOL.: 100 mL	R\$ 34,69
267	1611	9	UNIDADE	421491	GRAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA C/ PISTILO DE PORCELANA - VOL.: 180 mL	R\$ 45,08
268	1611	9	UNIDADE	408955	GRAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA C/ PISTILO DE PORCELANA - VOL.: 305 mL	R\$ 51,16
269	1611	17	UNIDADE	408960	GRAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA C/ PISTILO DE PORCELANA - VOL.: 610 mL	R\$ 111,21
270	1579	11	UNIDADE	409556	GRAL (ALMOFARIZ) DE VIDRO COM PISTILO DE VIDRO - VOL.: 250mL	R\$ 39,50

271	1579	74	UNIDADE	3280	ISQUEIRO PORTATIL	R\$ 3,63
272	1579	44	UNIDADE	453654	JALECO MICROFRIBRA, TIPO LONGO, MANGA LONGA, QUANTIDADE BOTÕES: 5 UN, QUANTIDADE BOLSOS: 3 UN, TAMANHO G	R\$ 67,61
273	1579	49	UNIDADE	453652	JALECO MICROFRIBRA, TIPO LONGO, MANGA LONGA, QUANTIDADE BOTÕES: 5 UN, QUANTIDADE BOLSOS: 3 UN, TAMANHO M	R\$ 66,43
274	1579	45	UNIDADE	453650	JALECO MICROFRIBRA, TIPO LONGO, MANGA LONGA, QUANTIDADE BOTÕES: 5 UN, QUANTIDADE BOLSOS: 3 UN, TAMANHO P	R\$ 68,19
275	1579	13	UNIDADE	408777	KITASATO DE VIDRO TRANSPARENTE GRADUADO COM SAÍDA SUPERIOR - VOL.: 1000mL	R\$ 83,19
276	1579	10	UNIDADE	408776	KITASATO DE VIDRO TRANSPARENTE GRADUADO COM SAÍDA SUPERIOR - VOL.: 125mL	R\$ 25,64
277	1579	14	UNIDADE	408775	KITASATO DE VIDRO TRANSPARENTE GRADUADO COM SAÍDA SUPERIOR - VOL.: 500mL	R\$ 45,93
278	1612	20	UNIDADE	0	KIT PAPANICOLAU PARA COLETA DE CITOPATOLÓGICO, ESTÉRIL, CONTÉM: ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVA CERVICAL, ESPÉCULO E LÂMINA DE VIDRO. TAMANHO P.	R\$ 4,42
279	1579	130	CX 50 UN	408775	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA, BORDA FOSCA 76X26mm - CX. C/ 50	R\$ 6,31
280	1579	16	CAIXA	313571	LÂMINAS DE AÇO CARBONO ESTÉREIS PARA CABO DE BISTURI Nº 3 Tamanho 11. Caixa com 100 unidades	R\$ 35,62
281	1579	9	UNIDADE	313628	LÂMINAS DE AÇO CARBONO ESTÉREIS PARA CABO DE BISTURI Nº 3 Tamanho 12. Caixa com 100 unidades	R\$ 41,88
282	1579	16	CAIXA COM 100 UNIDADES	0	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 22X22mm - CX. C/ 100	R\$ 4,04
283	1609	5	UNIDADE	385900	LANCETADOR, QUANTIDADE NÍVEIS PROFUNDIDADE SELEÇÃO DE ATÉ 3 NÍVEIS DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO, TIPO TIPO CANETA, LANCETA LANCETA TRIFACETADA SILICONIZADA, COMPONENTES ADICIONAIS C/ TAMPA PROTETORA E MECANISMO BLOQUEADOR, semelhante ao modelo ACCU-CHEK Softclix Pro	R\$ 53,31
284	1609	5	CAIXA COM 200 UNIDADES	276360	LANCETA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATÍVEL COM APARELHO SOFTCLIX PRO ou Aparelho ACCU-CHEK Softclix Pro, caixa com 200 unidades	R\$ 125,17
285	1579	7	CAIXA COM 100 UNIDADES	375573	LANCETAS DESCARTÁVEIS, material lâmina aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, características adicionais estéril, embalagem individual, tipo lâmina revestida com silicone - CX.: 100 UN.	R\$ 15,51
286	1591	43	FRASCO DE 500ML	428623	LAVA-OLHOS EMERGÊNCIA, APLICAÇÃO IMPREGNAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO	R\$ 34,69

					POLIETILENO CAPACIDADE:500 ML	TRANSPARENTE,	
287	1593	5	UNIDADE	454810	LÍQUIDO DE TURK: corante tipo, para coloração de leocócitos, aspecto físico: liquido, componentes: ácido acético e violeta genciana. 500 mL		R\$ 37,45
288	1591	9	PACOTE C/10 UNIDADES	377649	LIXA, MATERIAL:CARBURETO SILÍCIO, TIPO:LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:1000, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:225 MM		R\$ 35,26
289	1591	9	PACOTE C/10 UNIDADES	233856	LIXA, MATERIAL:CARBURETO SILÍCIO, TIPO:LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:80, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:225 MM		R\$ 31,56
290	1591	9	PACOTE C/10 UNIDADES	320252	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:180, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:225 MM, TIPO COSTADO:PAPEL IMPERMEÁVEL		R\$ 24,92
291	1591	9	PACOTE C/10 UNIDADES	440405	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:220, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:225 MM, TIPO COSTADO:PAPEL		R\$ 24,25
292	1591	9	PACOTE C/10 UNIDADES	320258	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:320, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:225 MM, TIPO COSTADO:PAPEL IMPERMEÁVEL		R\$ 24,25
293	1591	9	PACOTE C/10 UNIDADES	445324	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:400, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:225 MM, TIPO COSTADO:PAPEL		R\$ 24,25
294	1591	9	PACOTE C/10 UNIDADES	445326	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:600, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:225 MM, TIPO COSTADO:PAPEL		R\$ 24,92
295	1585	26	UNIDADE	237915	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA, BRANCA, CAPACIDADE 15L		R\$ 19,94
296	1585	170	PAR	269839	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX Nº 7		R\$ 0,75
297	1585	160	PAR	388414	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX Nº 7,5		R\$ 1,68
298	1612	50	PAR	269837	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX Nº 8.		R\$ 1,11
299	1585	234	CAIXA	269894	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA C/ PÓ, AMBIDESTRA - TAM. G - CX.: 100 UN.		R\$ 19,17
300	1585	322	CAIXA	269893	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA C/ PÓ, AMBIDESTRA - TAM. M - CX.: 100 UN.		R\$ 19,17
301	1585	49	CAIXA	363782	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA C/ PÓ, AMBIDESTRA - TAM. PP - CX.: 100 UN.		R\$ 18,66
302	1585	323	CAIXA	269892	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LUBRIFICADA C/ PÓ, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA - TAM. P - CX.: 100 UN.		R\$ 19,17

303	1585	121	CAIXA	450334	LUVA NITRÍLICA - TAM. G - cor azul - caixa com 100	R\$ 22,44
304	1585	200	CAIXA	450345	LUVA NITRÍLICA - TAM. M - cor azul - caixa com 100	R\$ 22,44
305	1585	175	CAIXA	450346	LUVA NITRÍLICA - TAM. P - cor azul - caixa com 100	R\$ 22,44
306	1585	30	PAR	335008	LUVA PROTEÇÃO TÉRMICA, MATERIAL 100% FIBRA ARAMIDA -TAM. U	R\$ 148,55
307	1612	2	CAIXA	375837	LUVA TOQUE E.V.A EMBALADA INDIVIDUAL ESTÉRIL COM 100 UNIDADES.	R\$ 27,04
308	1585	40	UNIDADE	0	"MACROPIPETADOR P/ PIPETAS DE 1 A 100mL (Macropipetador tipo Pêra, em polipropileno, com adaptador de silicone, para uso com pipetas sorológicas com volumes de 1mL a 100mL)"	R\$ 175,39
309	1585	180	METRO	297581	MANGUEIRA DE SILICONE, DIÂMETRO INTERNO 8mm, DIÂMETRO EXTERNO 12,8mm	R\$ 20,21
310	1585	87	CAIXA	275572	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, COM ELÁSTICO - CX. 50 UN.	R\$ 11,71
311	1591	13	FRASCO DE 500GR	326882	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO BHI, APRESENTAÇÃO PÓ	R\$ 351,62
312	1591	6	FRASCO DE 500GR	328528	MEIO DE CULTURA, TIPO:CALDO EC, APRESENTAÇÃO:PÓ	R\$ 401,61
313	1516	8	UNIDADE	409497	MICROPIPETA MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVE: 1-10mL (1000 a 10000uL)	R\$ 125,84
314	1516	24	UN	243883	MICROPIPETA MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVE: 20-200uL	R\$ 160,90
315	1516	10	UN	409082	MICROPIPETA MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 0,5-10uL	R\$ 174,90
316	1516	20	UN	298349	MICROPIPETA MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 1000-5000uL	R\$ 146,52
317	1516	53	UN	410273	MICROPIPETA MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 100-1000uL	R\$ 146,52
318	1516	27	UN	410272	MICROPIPETA MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 10-100uL	R\$ 146,52
319	1516	7	UN	408628	MICROPIPETA MONOCANAL, C/ EJETOR DE PONTEIRAS - VOL. VARIÁVEL: 2-20uL	R\$ 160,90
320	1516	6	PACOTE COM 1000UN	408182	MICROTUBO FUNDO CÔNICO, GRADUADO, TAMPA PRESSÃO - VOL.: 2 mL - PAC.: 1000 UN.	R\$ 24,36
321	1593	5	UNIDADE	403993	MOLIBDATO DE AMÔNIO.4H2O 1Kg	R\$ 666,53
322	1593	500	GRAMA	353060	NITRATO DE PRATA P.A. 100 g	R\$ 5,70
323	1593	5	UNIDADE	358988	NITRATO DE SÓDIO P.A. 500g	R\$ 21,82
324	1593	20	FRASCO	0	NITRITO DE PRATA P.A. 100g	R\$ 1.601,72
325	1593	7	LITRO	410075	OCTANO-ISO P.A. 1L	R\$ 230,67

326	1516	118	UN	342674	ÓCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA P/ USO EM LABORATÓRIO QUÍMICO	R\$ 4,58
327	1593	5	FRASCO	334384	OLEO DE IMERSAO P/MICROSCOPIA 100 mL	R\$ 34,44
328	1593	35	FRASCO	419798	ÓLEO DE SILICONE 500 mL	R\$ 80,09
329	1593	5	FRASCO	444467	ÓLEO PARA BOMBA DE VÁCUO 1L	R\$ 27,64
330	1593	25	LITRO	244364	ÓLEO VEGETALDE SOJA, REFINADO, COMESTÍVEL 1L	R\$ 3,57
331	1593	2500	GRAMA	361551	ÓXIDO DE ZINCO 500 g	R\$ 0,05
332	1594	7	UNIDADE	314144	PANELA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:3 L, MATERIAL CABO:TEFLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DUAS ALÇAS	R\$ 125,65
333	1594	141	ROLO	252642	PAPEL ALUMÍNIO - 0,30X7,5m - ROLO	R\$ 3,27
334	1612	1000	UN	442438	PAPEL CREPADO 40 X 40 CM PARA ESTERILIZAÇÃO.	R\$ 0,40
335	1594	210	CAIXA COM 100	408327	PAPEL FILTRO QUALITATIVO - 60X60cm, caixa com 100	R\$ 114,96
336	1594	41	CAIXA	408319	PAPEL FILTRO QUALITATIVO - DIÂM.: 110mm - CX.: 100 UN.	R\$ 4,86
337	1594	6	CAIXA	261689	PAPEL FILTRO QUALITATIVO, TEOR DE CINZAS ~0,00009 g - DIÂM.: 125 mm - CX.: 100 UN.: 6 caixas	R\$ 6,65
338	1594	9	CAIXA COM 100	408333	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FAIXA AZUL - DIÂM.: 125mm - CX.: 100	R\$ 53,85
339	1594	14	CAIXA COM 100	408332	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FAIXA BRANCA - DIÂM.: 125mm - CX.: 100 UN.	R\$ 53,85
340	1594	5	CAIXA COM 100	408331	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FAIXA PRETA - DIÂM.: 125mm - CX.: 100 UN.	R\$ 53,85
341	1594	14	CAIXA	408320	PAPEL FILTRO QUANTY - DIÂM.: 120mm - caixa com 100	R\$ 53,85
342	1594	4	BOBINA	442486	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS ESTERELIZAVEIS. ROLO 45 CM X 100 M SEM FILME, BOBINA: 4 bobinas	R\$ 55,37
343	1594	30	UNIDADE	233742	PAPEL KRAFT (PARDO) 60cmX150m ? ROLO: 30 unidades	R\$ 79,46
344	1594	26	UNIDADE	325669	PAPEL MANTEIGA DE CELULOSE VEGETAL, ACETINADO, IMPERMEÁVEL, 30cmX7,5m ? ROLO: 26 unidades	R\$ 3,83
345	1593	34	UNIDADE	275451	PAQUÍMETRO UNIVERSAL (150 mm em aço)	R\$ 64,06
346	1594	21	ROLO	437630	PARAFILM 4in x 125 ft	R\$ 160,33
347	1593	17	UNIDADE	415303	PEGADOR (PESCADOR) DE BARRA MAGNÉTICA, DE POLIPROPILENO - 8X350mm	R\$ 62,62

348	1593	19	ROLO	410026	PELICULA PLÁSTICA TRANSPARENTE P/ VEDAÇÃO LARGURA 10,20cm - ROLO: 38,10m	R\$ 207,05
349	1593	10	UNIDADE	441328	PENEIRA COZINHA, MATERIAL AÇO INOX, DIÂM.: 14	R\$ 16,82
350	1593	10	UNIDADE	0	PENEIRA RETANGULAR GALVANIZADA OU EM AÇO INOX COM FUROS REDONDOS DE 5mm, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 20 x 30 cm	R\$ 39,25
351	1593	3000	GRAMA	347587	PENTÓXIDO DE FÓSFORO (ANIDRIDO FOSFÓRICO) 500 g	R\$ 0,13
352	1593	4000	GRAMA	360849	PERMANGANATO DE POTÁSSIO P.A. 500g	R\$ 0,07
353	1593	7	LITRO	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10V 1L	R\$ 15,27
354	1593	12	LITRO	361166	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30% P.A. 1L	R\$ 15,34
355	1516	21	UN	344979	PICNÔMETRO GAY-LUSSAC DE VIDRO TRANSPARENTE SEM TERMÔMETRO - VOL.: 10mL	R\$ 48,83
356	1516	25	UN	344980	PICNÔMETRO GAY-LUSSAC DE VIDRO TRANSPARENTE SEM TERMÔMETRO - VOL.: 25mL	R\$ 58,94
357	1593	15	UNIDADE	321481	PINÇA DE AÇO INOX, DENTE DE RATO - COMP.: 120mm	R\$ 13,42
358	1593	30	UNIDADE	321482	PINÇA DE AÇO INOX, DENTE DE RATO - COMP.: 200mm	R\$ 24,55
359	1593	20	UNIDADE	437386	PINÇA DE AÇO INOX, PONTA FINA CURVA - COMP.: cerca de 150mm	R\$ 16,70
360	1593	63	UNIDADE	411111	PINÇA DE AÇO INOX, PONTA FINA RETA, MODELO HISTOLÓGICO - COMP.: 160mm	R\$ 25,95
361	1593	55	UNIDADE	351210	PINÇA DE AÇO INOX, PONTA RETA SERRILHADA - COMP.: 140mm	R\$ 12,83
362	1593	60	UNIDADE	365919	PINÇA DE AÇO INOX, PONTA RETA SERRILHADA - COMP.: 160mm	R\$ 25,82
363	1593	30	UNIDADE	365919	PINÇA DE ALUMÍNIO FUNDIDO P/ BURETA, DUPLA, MODELO CASTALOY, C/ MUFA	R\$ 108,03
364	1593	14	UNIDADE	0	PINÇA DE ALUMÍNIO FUNDIDO P/ BURETA, GARRAS EM PÁ REVESTIDAS DE PVC, ABERTURA 120mm, GIRATÓRIA, CABO 140mm S/ MUFA	R\$ 30,67
365	1593	20	UNIDADE	0	PINÇA DE ALUMÍNIO FUNDIDO P/ BURETA, GARRAS EM PÁ REVESTIDAS DE PVC, ABERTURA 120mm, GIRATÓRIA, CABO C/ MUFA	R\$ 37,32
366	1593	10	UNIDADE	410726	PINÇA DE ALUMÍNIO FUNDIDO P/ CONDENSADOR, GARRAS 3 DEDOS REVESTIDAS DE PVC, ABERTURA 90mm, FIXA, CABO C/ MUFA	R\$ 33,60
367	1585	18	PACOTE	423975	PIPETA DE PASTEUR DE POLIETILENO, GRADUADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, VOL.: 3 mL - PAC.: 500 UN.	R\$ 42,02
368	1516	15	CAIXA COM	411078	PIPETA DE PASTEUR DE VIDRO, 150mm - VOL.:	R\$

			250 UN		2mL CX. 250 UNID.	60,29
369	1516	15	CAIXA COM 250 UN	253800	PIPETA DE PASTEUR DE VIDRO, 230mm, VOL.: 3mL - CX.: 250 UN.	R\$ 70,23
370	1516	67	UNIDADE	241353	PIPETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, ESGOTAMENTO TOTAL, VOLUME NOMINAL NO TOPO, 1/100 - VOL.: 1mL	R\$ 7,43
371	1516	250	UNIDADE	241348	PIPETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, ESGOTAMENTO TOTAL, VOLUME NOMINAL NO TOPO, 1/10 - VOL.: 10mL	R\$ 8,56
372	1516	53	UNIDADE	410439	PIPETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, ESGOTAMENTO TOTAL, VOLUME NOMINAL NO TOPO, 1/10 - VOL.: 1mL	R\$ 6,50
373	1516	60	UNIDADE	410504	PIPETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, ESGOTAMENTO TOTAL, VOLUME NOMINAL NO TOPO, 1/10 - VOL.: 20mL	R\$ 11,75
374	1516	13	UNIDADE	410508	PIPETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, ESGOTAMENTO TOTAL, VOLUME NOMINAL NO TOPO, 1/10 - VOL.: 25mL	R\$ 12,03
375	1516	35	UNIDADE	410478	PIPETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, ESGOTAMENTO TOTAL, VOLUME NOMINAL NO TOPO, 1/10 - VOL.: 2mL	R\$ 6,51
376	1516	110	UNIDADE	410490	PIPETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, ESGOTAMENTO TOTAL, VOLUME NOMINAL NO TOPO, 1/10 - VOL.: 5mL	R\$ 8,18
377	1585	84	UNIDADE	411171	PIPETADOR DE BORRACHA TIPO BOLA, 3 VIAS, C/ ESFERAS DE POLIPROPILENO, P/ PIPETAS ATÉ 100 mL	R\$ 18,34
378	1585	65	UNIDADE	408655	PIPETADOR DE PLÁSTICO TIPO ROLDANA P/ PIPETA ATÉ 10 mL	R\$ 30,22
379	1585	40	UNIDADE	408656	PIPETADOR DE PLÁSTICO TIPO ROLDANA P/ PIPETA ATÉ 25 mL	R\$ 30,89
380	1516	24	UNIDADE	414254	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, ESGOTAMENTO TOTAL - VOL.: 100mL	R\$ 46,36
381	1516	67	UNIDADE	414251	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, ESGOTAMENTO TOTAL - VOL.: 10mL	R\$ 13,75
382	1516	38	UNIDADE	414267	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, ESGOTAMENTO TOTAL - VOL.: 15mL	R\$ 22,25
383	1516	47	UNIDADE	414248	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, ESGOTAMENTO TOTAL - VOL.: 1mL	R\$ 14,15
384	1516	28	UNIDADE	414255	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, ESGOTAMENTO TOTAL - VOL.: 25mL	R\$ 20,51
385	1516	51	UNIDADE	414249	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, ESGOTAMENTO TOTAL -	R\$ 8,41

					VOL.: 2mL	
386	1516	21	UNIDADE	414253	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, ESGOTAMENTO TOTAL - VOL.: 50mL	R\$ 43,58
387	1516	50	UNIDADE	414266	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, ESGOTAMENTO TOTAL - VOL.: 5mL	R\$ 10,13
388	1585	40	UNIDADE	327646	PISSETA (FRASCO LAVADOR) DE POLIETILENO (LEITOSO), GRADUADO, TAMPA C/ BICO CURVO P/ ETANOL - VOL.: 500 mL	R\$ 15,96
389	1585	13	UNIDADE	0	PISSETA (FRASCO LAVADOR) DE POLIETILENO (LEITOSO), GRADUADO, TAMPA C/ BICO CURVO - VOL.: 250 mL	R\$ 7,26
390	1585	110	UNIDADE	385418	PISSETA (FRASCO LAVADOR) DE POLIETILENO (LEITOSO), GRADUADO, TAMPA C/ BICO CURVO - VOL.: 500 mL	R\$ 8,27
391	1585	175	UNIDADE	410067	PLACA DE PETRI DE VIDRO COMPLETA , 100X15mm	R\$ 8,66
392	1585	405	UNIDADE	414290	PLACA DE PETRI DE VIDRO COMPLETA, 100X20mm	R\$ 10,07
393	1585	110	UNIDADE	433139	PLACA DE PETRI DE VIDRO COMPLETA, 150X20mm	R\$ 16,02
394	1585	25	UNIDADE	414156	PLACA DE PETRI DE VIDRO COMPLETA, 70X15mm	R\$ 6,46
395	1585	180	UNIDADE	410069	PLACA DE PETRI DE VIDRO COMPLETA, 90X15mm	R\$ 10,00
396	1616	37	UNIDADE	409896	PROVETA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA - VOL.: 1000 mL	R\$ 40,68
397	1616	64	UNIDADE	409900	PROVETA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA - VOL.: 100 mL	R\$ 10,00
398	1616	15	UNIDADE	409983	PROVETA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA - VOL.: 25 mL	R\$ 8,77
399	1616	20	UNIDADE	409899	PROVETA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA - VOL.: 50 mL	R\$ 8,05
400	1585	60	UNIDADE	409884	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 100mL	R\$ 48,23
401	1585	150	UNIDADE	409892	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 100mL	R\$ 14,32
402	1585	21	UNIDADE	409898	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 10mL	R\$ 7,46
403	1585	80	UNIDADE	489894	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 250mL	R\$ 22,94
404	1585	36	UNIDADE	409893	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO	R\$ 9,76

					VERTEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 25mL	
405	1585	50	UNIDADE	409882	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 500mL	R\$ 32,97
406	1585	76	UNIDADE	409890	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDOR, BASE DE POLIPROPILENO - VOL.: 50mL	R\$ 5,59
407	1585	30	UNIDADE	409887	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE GRADUADA, BICO VERTEDOR, BASE DE VIDRO - VOL.: 10mL	R\$ 14,46
408	1593	6	LITRO	297558	QUEROSENE COMERCIAL DESODORIZADO 1L	R\$ 25,88
409	1616	19	UNIDADE	413130	RACK DE POLIPROPILENO C/ TAMPA P/ 100 PONTEIRAS DE 1000µL (AZUIS), VAZIO - UN.	R\$ 18,00
410	1616	4	UNIDADE	413132	RACK DE POLIPROPILENO C/ TAMPA P/96 PONTEIRAS DE 0,5-10µl, VAZIO - UN.	R\$ 6,23
411	1616	30	UNIDADE	413131	RACK DE POLIPROPILENO C/ TAMPA P/96 PONTEIRAS DE 200µl (AMARELAS), VAZIO - UN.	R\$ 5,53
412	1616	11	UNIDADE	0	RACK DE POLIPROPILENO P/ 100 MICROTUBOS OU CRIOTUBOS DE 1,5 A 2,0mL, C/ TAMPA - UN.	R\$ 11,88
413	1616	30	UNIDADE	450733	RAMEQUIM (OU RAMEKIN) CANELADO DE PORCELANA - DIÂM.: 10cm; ALTURA: 4cm	R\$ 13,88
414	1593	3	FRASCO	356174	REAGENTE DE KOVACS 500 g	R\$ 598,67
415	1609	10	UNIDADE	357298	REFIL, MATERIAL CARVÃO ATIVADO, APLICAÇÃO FILTRO DE ÁGUA ACOPLADO A TORNEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM EFICIÊNCIA BACTEROLÓGICA, TRIPLA FILTRAGEM, característica adicional elemento filtrante EF 230	R\$ 41,36
416	1593	2	FRASCO	355243	RESAZURINA 5g	R\$ 319,56
417	1593	3	FRASCO	442921	Sacarose PA 1 Kg	R\$ 38,05
418	1609	10	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	247960	SACO ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, APLICAÇÃO ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR TRANSPARENTE LEVEMENTE OPACA, ESPESSURA 3,50 MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 121°C EM VAPOR ÚMIDO, embalagem com 20 unidades	R\$ 22,07
419	1587	12	ROLO	0	SACO PLÁSTICO PICOTADO 20X30cm - ROLO: 500 UN.	R\$ 25,82
420	1593	76	PACOTE	291893	SAL DE COZINHA 1Kg	R\$ 4,29
421	1587	3	CAIXA COM 100 UNIDADES	406213	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ÊMBOLO C/ ROLHA	R\$ 67,33

					BORRACHA, C/ AGULHA 25X0,7mm - VOL.: 10mL	
422	1587	3	CAIXA COM 50 UNIDADES	0	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, C/ AGULHA 25X0,7 mm - VOL.: 20mL	R\$ 92,67
423	1587	3	CAIXA COM 100 UNIDADES	406212	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, C/ AGULHA 25X0,7mm - VOL.: 5mL	R\$ 47,33
424	1587	4	CAIXA COM 100 UNIDADES	439626	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	R\$ 39,33
425	1587	5	CAIXA COM 100 UNIDADES	439622	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	R\$ 33,44
426	1587	2	CAIXA COM 100 UNIDADES	439627	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	R\$ 68,33
427	1612	500	UNIDADE	439624	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	R\$ 0,24
428	1593	25	FRASCO	445337	SÍLICA GEL AZUL 4-8 mm 1kG	R\$ 81,85
429	1593	16	FRASCO	0	SÍLICA GEL BRANCA EM GRÂNULOS 500g	R\$ 41,47
430	1585	5	UNIDADE	412593	SISTEMA DE FILTRAÇÃO DE VIDRO COMPLETO C/ PINÇA - VOL.: 1000 mL	R\$ 372,49
431	1616	11	UNIDADE	0	Sistema de Filtração em vidro Borossilicato composto por: Frasco de 1 litro com adaptador (Junta esmerilhada) e oliva para aplicação de vácuo; Funil com base de vidro sinterizado com +/- 50 mm de diâmetro, tipo placa porosa; Copo com capacidade de +/- 250 ml; Pinça metálica para fixação;	R\$ 691,80
432	1596	6	FRASCO DE 500 ML	412943	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1412 µS/cm, frasco de 500 mL	R\$ 86,13
433	1596	5	FRASCO DE 500 ML	289050	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 10,0 , frasco de 500 mL	R\$ 17,42
434	1596	19	FRASCO DE 500 ML	234416	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4,0 , frasco de 500 mL	R\$ 17,42
435	1596	8	FRASCO DE 500 ML	289048	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 6,0 , frasco de 500 mL	R\$ 17,42
436	1596	22	FRASCO DE 500 ML	234417	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,0 , frasco de 500 mL	R\$ 17,42
437	1596	7	FRASCO DE 500 ML	289049	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 8,0 , frasco de 500 mL	R\$ 27,67
438	1596	5	FRASCO DE	234418	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 9,0 , frasco de 500 mL	R\$

			500 ML			17,42
439	1612	20	UNIDADE	437217	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 1,83
440	1612	10	UNIDADE	435996	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 26,83
441	1612	20	UNIDADE	435970	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 1,27
442	1596	517	FRASCO DE 100 ML	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, frasco de 100 ML	R\$ 2,18
443	1596	6500	GRAMA	345770	SULFATO DE COBRE (II).5H2O P.A (SULFATO CÚPRICO PENTAHIDRATADO), frasco de 500g	R\$ 0,08
444	1596	4000	GRAMA	437244	SULFATO DE FERRO (II).7H2O P.A. (SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO), frasco de 500g	R\$ 0,04
445	1596	6000	GRAMA	359946	SULFATO DE FERRO (II) AMONÍACAL.6H2O P.A. (SULFATO FERROSO AMONÍACAL HEXAHIDRATADO), frasco de 500g	R\$ 0,04
446	1596	2000	GRAMA	376981	SULFATO DE MERCÚRIO (II) P.A., frasco de 500g	R\$ 3,85
447	1596	2	FRASCO DE 1 KG	357865	SULFATO DE POTÁSSIO P.A., frasco de 1 Kg	R\$ 49,37
448	1596	3000	GRAMA	352843	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO P.A., frasco de 500g	R\$ 0,04
449	1585	20	UNIDADE	419907	SUPORTE ESCORREDOR P/ SECAGEM DE VIDRARIAS, 50X68cm - CAP.: 36 PEÇAS	R\$ 248,35
450	1585	15	UNIDADE	414279	SUPORTE GIRATÓRIO P/ PIPETAS, DISCO DE POLIPROPILENO, HASTE DE AÇO INOX - CAP.: 64 PIPETAS	R\$ 137,35
451	1585	25	CAIXA	396144	SWAB HASTE PLÁSTICA C/ PONTA DE ALGODÃO, ESTÉRIL - CX. 100 UN.	R\$ 14,35
452	1596	3000	GRAMA	350148	TALCO USP, frasco de 100g	R\$ 0,16
453	1591	9	UNIDADE	403988	TERMÔMETRO QUÍMICO DIVISÃO 1°C. CAPILAR PRISMÁTICO TRANSPARENTE, ENCHIMENTO C/ ÁLCOOL, ESCALA INTERNA DE -10 A +150°C	R\$ 67,03
454	1591	5	UNIDADE	441318	TERMÔMETRO, TIPO:ANALÓGICO, FAIXA	R\$

					MEDIÇÃO TEMPERATURA:-10 A 150 ºC, ELEMENTO EXPANSÃO:MERCÚRIO, MATERIAL:VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, DIVISÃO DA ESCALA 1, COMPRIMENTO 280 MM, PRECISÃO:1 ºC	75,32
455	1591	49	UNIDADE	456177	TERMÔMETRO, TIPO ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA - 10 A 250, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, ELEMENTO EXPANSÃO LÍQUIDO AVERMELHADO, MATERIAL VIDRO, PRECISÃO /- 1	R\$ 75,99
456	1591	5	UNIDADE	441020	TERMÔMETRO, TIPO:ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-10 à 260 ºC, APLICAÇÃO:ESTUFA, ELEMENTO EXPANSÃO:MERCÚRIO, MATERIAL:VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, ESCALA INTERNA, DIMENSÕES:150MM/120MM/7MM, PRECISÃO:+/- 2	R\$ 67,69
457	1591	35	UNIDADE	432668	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:- 50ºC A 300 ºC, APLICAÇÃO:ALIMENTOS, MATERIAL:PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ESPETO DIGITAL, COM LEITOR LCD A PROVA D'AGUA, PRECISÃO:1 ºC	R\$ 94,03
458	1516	41	UNIDADE	376266	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21cm	R\$ 16,80
459	1516	45	UNIDADE	419922	TETINA (BULBO) DE SILICONE P/ PIPETA DE PASTEUR - CAP.:3 mL	R\$ 5,85
460	1606	2000	GRAMA	366480	TETRABORATO DE SÓDIO P.A.	R\$ 0,30
461	1606	8	LITROS	363126	TETRAHIDROFURANO (THF) P.A.	R\$ 173,62
462	1606	3500	GRAMA	347746	TIOSSULFATO DE SÓDIO.5H2O P.A.	R\$ 0,05
463	1606	2000	GRAMA	347745	TIOSSULFATO DE SÓDIO ANIDRO P.A.	R\$ 0,15
464	1516	69	CX COM 100 TIRAS	412644	TIRA INDICADOR DE pH ÁCIDO-BASE, ESCALA 0-14 - TIRAS PLÁSTICAS - CX.: 100 TIRAS	R\$ 35,85
465	1516	9	CAIXA COM 100 TIRAS	261508	TIRA INDICADOR DE pH - PAPEL TORNASSOL AZUL - CARTELA: 100 TIRAS	R\$ 18,51
466	1606	27	LITRO	380844	TOLUENO P.A.	R\$ 25,36
467	1612	400	UNIDADE	278698	TORNEIRINHA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA 3 VIAS, USO ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTORES LUER LOCK C/TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL.	R\$ 1,33
468	1516	32	PACOTE COM 100 UNIDADES	369561	TOUCA DE TNT DESCARTÁVEL, C/ ELÁSTICO, COR BRANCA - PAC.: 100 UN.	R\$ 6,71
469	1516	17	UNIDADE	442457	TRENA DE MEDIDA ANTROPOMÉTRICA, RETRÁTIL C/ TRAVA	R\$ 27,66

470	1516	21	UNIDADE	372609	Trena, material: fibra vidro, largura lâmina: 13 mm, comprimento: 50 m, características adicionais: caixa aberta, tipo: rebobinamento manual, cor: amarela	R\$ 108,04
471	1516	7	UNIDADE	238270	"Tripés de bastão/ Especificações: ? Pernas extensíveis (alumínio); ? Fixação do bastão por parafuso; ? Botão de ajuste nas três pernas para nivelamento; ? Dimensões: 111cm recolhido e 182cm estendido; ? Acompanha: Bolsa de transporte; ? Peso bruto: 3,02Kg; ? Indicado para: Bastões de até 4, 6m;"	R\$ 518,75
472	1587	400	GRAMA	0	TRIS HIDROXIMETIL AMINOMETANO P.A.	R\$ 0,61
473	1587	2	FRASCO 1G	0	TROLOX	R\$ 754,22
474	1616	500	UNIDADE	424742	TUBO DE DURAN DE VIDRO TRANSPARENTE, (5mm X40 mm).	R\$ 0,89
475	1616	340	UNIDADE	409036	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO - 15X160mm	R\$ 1,24
476	1616	1050	UNIDADE	409032	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSSILICATO, FUNDO REDONDO, EXTREMIDADE POLIDA, SEM BORDA - 10X100mm	R\$ 1,12
477	1616	350	UNIDADE	409037	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSSILICATO, FUNDO REDONDO, EXTREMIDADE POLIDA, SEM BORDA - 16X150mm aproximadamente (15x150mm)	R\$ 1,35
478	1616	110	UNIDADE	409837	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSSILICATO, FUNDO REDONDO, TAMPA-ROSCA - 10X100mm	R\$ 0,65
479	1616	320	UNIDADE	409072	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSSILICATO, FUNDO REDONDO, TAMPA-ROSCA - 15X100mm	R\$ 1,29
480	1616	370	UNIDADE	409073	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSSILICATO, FUNDO REDONDO, TAMPA-ROSCA - 15X150mm	R\$ 0,87
481	1616	60	UNIDADE	409074	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSSILICATO, FUNDO REDONDO, TAMPA-ROSCA - 20X150mm	R\$ 1,62
482	1516	40	PACOTE COM 50 UNIDADES	409051	TUBO DE FALCON DE POLIPROPILENO GRADUADO, ESTÉRIL - VOL.: 15 mL - PAC.: C/ 50 UN.	R\$ 25,00
483	1516	27	PACOTE COM 50 UNIDADES	409050	TUBO DE FALCON DE POLIPROPILENO GRADUADO, ESTÉRIL - VOL.: 50mL - PAC.: 50 UN.	R\$ 36,61
484	1516	501	UNIDADE	392510	TUBO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, FUNDO REDONDO P/ HEMÓLISE - 12X75mm	R\$ 70,48
485	1616	32	UNIDADE	0	TUBO PARA DIGESTOR DE NITROGÊNIO - MACRO COM ORLA 50mm X 250mm	R\$ 65,59
486	1587	7	LITRO	0	VASELINA LÍQUIDA	R\$ 25,18
487	1587	67	30GRAMA	0	VASELINA SÓLIDA	R\$ 1,07
488	1587	4	FRASCO 25 G	0	VERDE DE BROMOCRESOL P.A.	R\$ 234,99

489	1587	7	FRASCO 25G	374994	VERMELHO DE METILA P.A.	R\$ 35,04
490	1616	36	UNIDADE	408486	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO CÔNCAVO - DIÂM.: 100mm	R\$ 6,24
491	1616	48	UNIDADE	398481	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO CÔNCAVO - DIÂM.: 120mm	R\$ 7,68
492	1616	30	UNIDADE	408488	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO CÔNCAVO - DIÂM.: 150mm	R\$ 6,74
493	1616	40	UNIDADE	453439	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO CÔNCAVO - DIÂM.: 60mm	R\$ 3,46
494	1616	89	UNIDADE	0	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO CÔNCAVO - DIÂM.: 90mm	R\$ 5,37
495	1587	7	1Kg	443363	XANTANA (GOMA)	R\$ 99,93
496	1587	98	LITRO	0	XILOL P.A	R\$ 28,46

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais solicitados serão utilizados para atender as disciplinas práticas dos cursos de graduação da UFPel. Este pedido foi elaborado via Comissão de Compra Conjunta de Material Laboratorial, levando em conta todas as demandas de reagentes e vidrarias solicitadas pelos docentes de diversas áreas da Universidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/PRODUTOS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.

4.2. Os **produtos** objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA NOTA DE EMPENHO

- 6.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 6.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.
- 6.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

7. **DA NOTA FISCAL**

- 7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.
- 7.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPel, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 8.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
 - 8.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPel para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;
 - 8.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
 - 8.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;
 - 8.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
 - 8.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
 - 8.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;
- 9.1.7. arcar com as despesas diretas e indiretas;
- 9.1.8. relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens/produtos;
- 9.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;
- 9.1.10. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;
- 9.1.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Consoante art. 5º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG:

10.1.1. Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.1.2. Os produtos deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

10.2. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.12, deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para cpl.ufpel@gmail.com.

12.2. Os produtos deverão ter garantia de **no mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

12.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

12.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: *“Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”*.

A Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pelo Reitor Pedro Rodrigues Curi Hallal, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 7051603285-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 966.240.940-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 22 de dezembro de 2016, publicado em 23/12/2016 no D.O.U., seção 02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material laboratorial, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 87/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da

contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5 Em caso de adjudicação pelo menor valor global por lote será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação da licitação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

(Local e data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **ANA SIMEONIDIS, Chefe, Seção de Aquisição de Materiais**, em 26/07/2019, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0622669** e o código CRC **30085EBF**.
